

Município de

Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ

610

Inexigibilidade

060/2019

Show Natalinos

2019 Orquestra Sinfônica de
Fato Branco

to a.

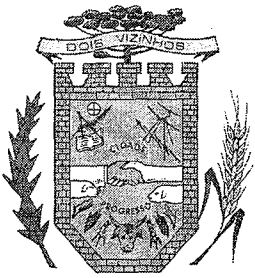
Portal OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

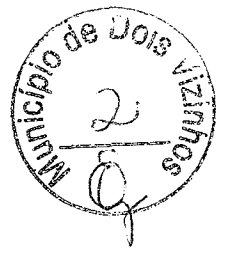
PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 306 / 2019

DATA: 24/11/19



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DE: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
PARA: Secretaria de Administração e Finanças

DATA: 25/10/2019
C.I. nº 929/2019

ASSUNTO: Procedimentos para processo de Inexigibilidade.

Solicitamos a esta Secretaria procedimento com o objetivo de contratação de:

OBJETO: Contratação de shows para os festejos Natalinos de 2019, com a Orquestra Sanfônica de Pato Branco, CNPJ: 12.547.283/0001-75.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), **Parcela Única**, 15 dias após emissão da nota fiscal - O pagamento será solicitado através de CI.

PRAZO: 06 meses.

JUSTIFICATIVA: A Orquestra Sanfônica de Pato Branco apresenta um show de 60 minutos com seu grupo formado por 13 sanfoneiros num repertório musical que viaja pela música brasileira, das mais variadas vertentes, desde a tradição gaúcha, nordestina e MPB. No dia 20/12/2019 – 20 h.

Em virtude dos festejos natalinos, justificamos a necessidade da contratação de shows e espetáculos para que os munícipes possam apreciar e vivenciar as comemorações natalinas democraticamente, aberto ao público. Além disso, tais eventos propiciarão o desenvolvimento do turismo, pois muitas pessoas de outros municípios virão para acompanhar o Natal Encantado de Dois Vizinhos.

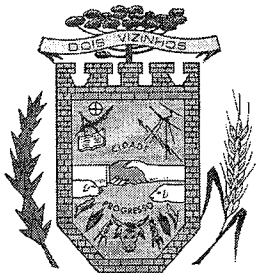
GESTOR DO CONTRATO: Luciana Adona Perondi

FISCAL DO CONTRATO: Drayton Diefenbach

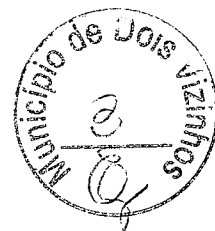
Administração Municipal de Dois Vizinhos
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone: 46. 3536-8800
Cx. Posta 53 – CEP 85660-000 – Dois Vizinhos – Paraná

CNPJ 76.205.640/0001-08
gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br

*Considerar forma
de pagamento
data: 22/11/2019
Ass: Camila*



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Adriana Bonato

CONTA DE DESPESAS - FONTE LIVRE

Segue em anexo a documentação comprobatória Orquestra Sanfônica de Pato Branco, CNPJ: 12.547.283/0001-75.

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luciana Adona Perondi

Gestora Secretária de Educação,

Cultura e Esportes

Decreto nº 14658/2018

À

Senhora

MARCIA B. FRIGOTTO

Secretária de Administração e Finanças

*Do depto de
compras / licitação
PI encaminhado
para o processo licitatório
DT. 01.11.18*

ITAMAR CAMILO BOARETTO

Secretário Geral
de Governo
Decreto N° 15243/2019.

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017

Administração Municipal de Dois Vizinhos

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone: 46. 3536-8800

Cx. Posta 53 – CEP 85660-000 – Dois Vizinhos – Paraná

CNPJ 76.205.640/0001-08

gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br

www.doisvizinhos.pr.gov.br

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

ORQUESTRA SANFONICA DE PATO BRANCO RUA IGUAÇU, 506 - SALA 102 CEP: 85501-270 - Bairro: CENTRO DA CIDADE Município: Pato Branco - PR E-mail: aebersatti@gmail.com Fone: (46) 8807-9967 CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 12.547.283/0001-75 **** 3007240		Número da NFS-e <h2 style="text-align: center;">201900000000012</h2>
		Data do Serviço Código Verificador <h3 style="text-align: center;">09/10/2019 d59560b0b</h3>

MUNICIPIO DE PATO BRANCO/PR Secretaria Municipal de Administração e Finanças Fone: (46) 3220-1544 - nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal	Dt. de Emissão <h3 style="text-align: center;">09/10/2019</h3>	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Pato Branco/PR
---	---	-------------------------------	--

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome / Razão Social MUNICIPIO DE COLOMBO						Pato Branco/PR 	
Endereço DUQUE DE CAXIAS, 165							
Cidade Quilombo	UF SC	Fone (49) 3346-3242	CEP 89850-000				
Bairro CENTRO							
CNPJ / CPF 83.021.885/0001-61			Inscrição Municipal	Inscrição Estadual			

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social *****	CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****	E-mail
Fone		Cidade *****	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO																
CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO-PR QUE SERA REALIZADO NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2019, DURANTE O EVENTO DA NOITE CULTURAL, COM DURAÇÃO DE 01 (UMA) HORA, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 19:00 HORAS, NA AREA COBERTA DA PRAÇA MUNICIPAL HELIO ANTONIO FAREZIN DO MUNICIPIO DE QUILOMBO-SC. (03-19-0536).	5.000,00	2,00	100,00	Não																
O material foi recebido <input type="checkbox"/> O serviço foi prestado <input checked="" type="checkbox"/> Quilombo em: 14/10/19																				
Código do Serviço 08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	Código NBS *****																			
<i>Assinatura da Responsável</i> 																				
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%;">CIDE 0,00</td> <td style="width: 10%;">COFINS 0,00</td> <td style="width: 10%;">COFINS Importação 0,00</td> <td style="width: 10%;">ICMS 0,00</td> <td style="width: 10%;">IOF 0,00</td> <td style="width: 10%;">IRI 0,00</td> <td style="width: 10%;">PIS/PASEP 0,00</td> <td style="width: 10%;">PIS/PASEP Importação 0,00</td> </tr> <tr> <td>Base Cálculo ISSQN Próprio 5.000,00</td> <td>Valor do ISSQN Próprio 100,00</td> <td>Base Cálculo ISSQN Retido 0,00</td> <td>Valor do ISSQN Retido 0,00</td> <td>Valor Total do ISSQN 100,00</td> <td>Valor Dedução/Descontos 0,00</td> <td colspan="2"></td> </tr> </table>	CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOF 0,00	IRI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00	Base Cálculo ISSQN Próprio 5.000,00	Valor do ISSQN Próprio 100,00	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 100,00	Valor Dedução/Descontos 0,00						
CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOF 0,00	IRI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00													
Base Cálculo ISSQN Próprio 5.000,00	Valor do ISSQN Próprio 100,00	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 100,00	Valor Dedução/Descontos 0,00															
Valor Total da NFS-e 5.000,00	Valor Líquido da NFS-e 5.000,00																			

Informações Adicionais Lei 12741/2012: Mun: R\$126,50; Est: R\$0,00; Fed: R\$672,50; Total Aprox: R\$799,00. Fonte: IBPT.	
--	--

Consulta realizada em 09/10/2019 às 10:12:02.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal



201900000000012d59560b0b12547283000175

Recebi(emos) de ORQUESTRA SANFONICA DE PATO BRANCO os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____ Data Identificação e assinatura do receptor:	201900000000012 Número da NFS-e Competência 09/10/2019 NFS-e d59560b0b	Número de Controle do Município
--	---	---------------------------------

Consulta realizada em 09/10/2019 às 10:12:02.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse2.patobranco.pr.gov.br/NFSe.Portal



Volnei Ubiali <documentacaovolneiubiali@gmail.com>

Fwd: Re: contrato ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO

1 mensagem

Drayton Diefenbach <draytonbr@gmail.com>
Para: Volnei Ubiali <documentacaovolneiubiali@gmail.com>

28 de outubro de 2019 10:38

----- Mensagem encaminhada -----

De: <cultura@doisvizinhos.pr.gov.br>

Data: seg, 28 de out de 2019 às 10:37

Assunto: Fwd: Re: contrato ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO

Para: Draytonbr <draytonbr@gmail.com>



----- Mensagem original -----

Assunto:Re: contrato ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO**Data:**2019-10-23 14:18**De:**SETOR DE LICITAÇÕES <licitacoes@quilombo.sc.gov.br>**Para:**cultura@doisvizinhos.pr.gov.br

Boa tarde Drayton, desculpa a demora. Estive conversando com a nossa jurídica e ela achou que, para uma melhor comprovação de valor, a Nota Fiscal seria melhor indicada, tendo em vista que ela comprova que os serviços foram prestados e recebidos pelo município. Pode ser?

Qualquer duvida, estou a disposição.

Att,

Suelen

Em 2019-10-23 10:25, cultura@doisvizinhos.pr.gov.br escreveu:

Olá! Conforme conversa por telefone, solicito a gentileza de me enviar o contrato assinado com a Orquestra Sanfônica de pato branco!

Grato pela Atenção

Drayton Diefenbach
Diretor de Cultura

--

Att.

Setor de Licitações e Contratos

Fone: (49) 3346 3242

Vá firme na direção da sua meta, porque o pensamento cria, o desejo atrai e a fé realiza!

Drayton Diefenbach
Rua Mário de Barros, 1294
CEP: 85660-000 Dois Vizinhos PR
Tel.: 46-99904-9999 (vivo)
Tel. Escritório 46-3536-2989



 **digitalizar0007.pdf**
1097K



ORQUESTRA
SINFÔNICA
DE PATO BRANCO

Pato Branco, 23 de outubro de 2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística conforme detalhamento abaixo, na cidade de Dois Vizinhos

- 1 apresentação
- Cachê do grupo - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
 - Duração: 1h15min (uma hora e quinze minutos)

Ps.: O transporte e alimentação estão inclusos no valor do cachê. A sonorização, iluminação e demais itens constantes no rider técnico são por conta do contratante.



Joao Pedro Ferron Zanella
Responsável legal



MENU

G1

Oeste e Sudoeste - PR

BUSCAR

MENU

G1

Oeste e Sudoeste - PR

BUSCAR

17/03/2017 16h09 - Atualizado em 17/03/2017 16h10

Orquestra Sanfônica de Pato Branco lança DVD 'Outro Sul' no sábado

Registro foi feito em setembro no Teatro Sesi, mesmo local do show. Apresentação começa às 20h30; ingressos custam R\$ 10.

Do G1 PR



Show de lançamento do DVD faz parte das comemorações dos dez anos de carreira da Orquestra Sanfônica de Pato Branco (Foto: Orquestra Sanfônica/Divulgação)

A Orquestra Sanfônica de Pato Branco, no sudoeste do Paraná, faz neste sábado (18) o lançamento do DVD “Outro Sul”. O registro foi feito em setembro de 2016 no Teatro Sesi, mesmo local do show que está marcado para as 20h30. O ingresso custa R\$ 10.

Para o lançamento, os 17 músicos que compõem a orquestra voltam ao mesmo palco, onde mostrarão ao público músicas autorais, como “Videira” e “General”, além de releituras de canções brasileiras, paraguaias, chilenas e argentinas.

saiba mais

- [Complexo Marco das Três Fronteiras recebe concerto no domingo](#)

"Estamos ansiosos para mostrar o resultado deste trabalho para todo mundo que nos acompanha. Ficamos satisfeitos com o resultado do DVD, que ficou muito bonito", destaca o regente Diego Guerro.

Outra novidade é a reestruturação do [site da Orquestra Sanfônica](#). Na página, é possível conhecer a história do projeto, do acordeom e ter acesso às partituras. As músicas do último trabalho, que comemora os dez anos do grupo, também estão disponíveis para download gratuito ou streaming.

Quer saber mais notícias da região? Acesse o [GI Oeste e Sudoeste](#).

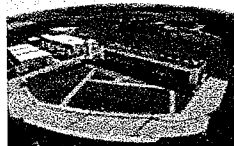
tópicos:

- [Paraná](#),
- [Pato Branco](#)

veja também



- [PRF apreende 600 kg de camarão contrabandado da Argentina](#)
09/03/2017



- [Parque Tecnológico de Pato Branco seleciona empresas para laboratórios](#)
06/03/2017



Município de Dois Vizinhos

D-381/2019
Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 05 de novembro de 2019

Prezado Senhor (a),



Solicito dotação para o objeto conforme segue:

OBJETO: Contratação de show para a para os festejos Natalinos de 2019, com a Orquestra Sanfônica de Pato Branco.

Valor total: R\$ 5.000,00

Solicitante: Luciana Adona Perondi
Conforme CI – 929/2019, em anexo.
Dotação Despesa: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/11/2019

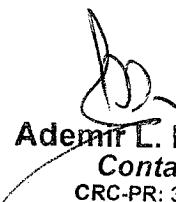
Página:1

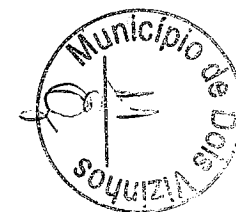
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	95.000,00	95.000,00	66.206,68	28.793,32
002. DEPARTAMENTO DE CULTURA	95.000,00	95.000,00	66.206,68	28.793,32
13.392.0013.2055 ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	95.000,00	95.000,00	66.206,68	28.793,32
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02890 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00	95.000,00	66.206,68	28.793,32
Total Geral	95.000,00	95.000,00	66.206,68	28.793,32

Critério de seleção:

Data do cálculo: 05/11/2019
Conta de despesa: 2890

W, 05/11/19


Ademir L. Batistella
Contador
CRC-PR: 37585/O
CPF: 525068789-04





ESTATUTO SOCIAL ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO

1ª. Alteração Estatutária

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Artigo 1º. – A Orquestra Sanfônica de Pato Branco, também designado pela sigla OSPB, fundada em 29 de Maio de 2010, é uma Associação de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e com foro e sede social localizada na Rua Jaciretã, 450, Centro – CEP 85.504-440, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Artigo 2º. – A OSPB tem por finalidade:

- I. Congregar acordeonistas de Pato Branco-Pr, assim como de outros municípios do Estado e da União, e representa-los através do presente Estatuto;
- II. Articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, iniciativa privada, bem como faculdades, universidades e outras instituições afins, de modo à assegurar a coordenação e a execução de programas e projetos constantes dos objetivos estatutários desta Associação;
- III. Promover o intercâmbio com acordeonistas e profissionais da música em geral, no Brasil e Exterior;
- IV. Fomentar ações e projetos que visem a preservação do Folclore, costumes e tradições de acordeonistas que perpetuaram este instrumento como forma de manifestação de sua música;
- V. Desenvolver e apoiar Projetos nas áreas de Cultura, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia, Assistência Social, Segurança Pública e Geração de Renda;
- VI. Colaborar com outras instituições, como órgão consultivo e técnico no estudo e solução de problemas que se relacionam com as áreas de atuação da OSPB;
- VII. Estimular a expressão dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira e responsáveis pela sua pluralidade cultural;
- VIII. Receber em doação, acervos particulares que possuam um caráter cultural, histórico ou educacional, promovendo a guarda e preservação dos mesmos, garantindo o acesso público e a utilização correta e abrangente destes acervos.
- IX. Desenvolver na comunidade o interesse pelas atividades culturais, com ênfase ao aprendizado do Acordeon;
- X. Pesquisar as diversas formas de manifestações artísticas, buscando a ampliação de seus resultados;

- XI. Desenvolver Projetos, apoios e ações com órgãos Federais, Estaduais Municipais, Autarquias, Iniciativa Privada, assim como Universidades, Faculdades, Secretarias de Defesa Social, de Segurança Pública, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Área de Execução Penal e outras instituições de ensino, pesquisa e religiosas, de modo à assegurar a coordenação e a execução de programas e iniciativas constantes em seus objetivos estatutários;



Art. 3º - Para a consecução de seus fins, a OSPB deverá:

- I. Buscar recursos financeiros junto à iniciativa privada, aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, a entidades nacionais ou internacionais de fomento, através de projetos elaborados ou representados, jurídica e administrativamente, por esta Entidade; bem como celebrar acordos, ajustes, contratos e convênios com pessoas físicas e entidades jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- II. Formar o quadro administrativo com profissionais qualificados para o exercício de suas funções;
- III. Incentivar, sempre que possível, através de convênios, a especialização de recursos humanos para o desenvolvimento das atividades exercidas pela OSPB;
- IV. Promover os recursos técnicos necessários à realização das atividades aprovadas pela OSPB.

Art. 4º - São condições imprescindíveis para o funcionamento da OSPB:

- I. Rigorosa observância da Lei;
- II. Abstenção de qualquer propaganda incompatível com as finalidades da OSPB, bem como qualquer discriminação de natureza política, racial, religiosa e social que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual, artística e de consciência.
- III. Seletiva recepção de acervos doados à OSPB, evitando descaracterização das finalidades propostas.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Seção I

Considerações Gerais

Artigo 5º. – A OSPB terá número ilimitado de associados, definidos por pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste Estatuto.

Artigo 6º. – Podem se filiar à OSPB as pessoas maiores e capazes para atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade e em conformidade com os objetivos estatutários da OSPB.

§1º - A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 7º. - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da OSPB;
- II. Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à OSPB.
- III. Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à OSPB, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- IV. Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

§ 1º - Os títulos de associados honorários e beneméritos serão outorgados pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria observando o limite de três concessões durante o Ano Civil para cada modalidade;

§ 2º - Os associados honorários e beneméritos são isentos do pagamento de anuidade.

Artigo 8º. - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransferível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da OSPB.

Artigo 9º. – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da OSPB.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados





Artigo 10. - São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Propor a admissão de novos associados;
- III. Ter acesso a todos os documentos da OSPB;
- IV. Recorrer das decisões da Diretoria;
- V. Frequentar a Sede Social;
- VI. Participar das atividades da OSPB.

Parágrafo único: Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 11 – São deveres dos associados:

- I. Cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da OSPB;
- II. Fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III. Comparecer as Assembleias Gerais e às reuniões a que for convocadas;
- IV. Aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado;
- V. Zelar pelo bom nome da instituição.
- VI. Zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único: O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III

Da Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 12 – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I. Requerimento por escrito de associado;
- II. Falta de pagamento da contribuição;
- III. Superveniência de incapacidade civil;
- IV. Falecimento;
- V. Demissão.

Artigo 13 - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.



Parágrafo único: Entende-se por justa causa, entre outros:

- I. Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II. Praticar atos que comprometam moralmente a OSPB, denegando sua imagem e reputação;
- III. Proceder com má administração de recursos;
- IV. Infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.



Artigo 14 – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único: A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I

Considerações Gerais

Artigo 15 – A OSPB é constituído pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Artigo 16 – A OSPB é constituído, organizado e posto a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da entidade.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II. Alterar o Estatuto Social;
- III. Eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV. Eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- V. Examinar e aprovar as contas anuais;
- VI. Decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VII. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VIII. Decidir sobre a dissolução da OSPB;
- IX. Aprovar o regimento interno;
- X. Decidir sobre outros assuntos de interesse da OSPB.

Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III. Deliberar sobre execução de Projetos.

Artigo 19 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 20 - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

I - pelo presidente da Diretoria;

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 21 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da OSPB, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.



Parágrafo Único: Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.



Seção III

Da Diretoria

Artigo 22 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.



§1º. – Serão nomeados pelo Presidente eleito:

- I. Diretor de Eventos;
- II. Diretor de Divulgação;
- III. Diretor Cultural;
- IV. Diretor de Patrimônio.

§2º – O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

§3º – Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 23 - Compete a Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II. Deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III. Analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- V. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI. Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII. Prestar contas da administração, anualmente;
- IX. Contratar e demitir funcionários;
- X. Admitir novos associados;
- XI. Elaborar Regimento Interno;
- XII. Autorizar o Presidente da OSPB a nomear diretores e comissionados para plena realização dos objetivos da Entidade;
- XIII. Convocar a Assembleia Geral.



Artigo 24 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da OSPB e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 25 - Compete ao Presidente:

- I. Representar a OSPB, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da OSPB.

Artigo 26 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II. Assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III. Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 27- Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II. Secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III. Elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV. Organizar e manter os arquivos de documentos da OSPB.

Artigo 28 – Compete ao Segundo Secretário

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos,
- II. Assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- III. Auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Artigo 29 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da OSPB;
- II. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;



- IV. Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. Assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI. Apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Artigo 30 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo 31 – A Diretoria da OSPB é formada ainda por 04 Diretores nomeados pelo Presidente, sendo 01 Diretor de Eventos; 01 Diretor de Divulgação; 01 Diretor Cultural e 01 Diretor de Patrimônio, com direito a voto nas reuniões, com mandato de dois anos que coincide com o mandato da Diretoria.

Artigo 32 – Compete ao Diretor de Eventos:

- I. Coordenação geral das tarefas operacionais referente a eventos da OSPB;
- II. Comunicação e contato permanente com a Diretoria;
- III. Participação nas reuniões internas e externas referente à execução de eventos;
- IV. Aplicação de novas técnicas e estratégias de participação

Artigo 33 – Compete ao Diretor de Divulgação:

- I. Produzir reportagens para publicação em televisão ou em mídia eletrônica;
- II. Divulgar reportagens de interesse da OSPB a diversos meios de comunicação;
- III. Produzir documentários para eventos da OSPB;
- IV. Disponibilizar conteúdos da OSPB para consultas e pesquisas;
- V. Executar demais tarefas que lhe forem atribuídas dentro de sua área de atuação.

Art. 34 – Compete ao Diretor Cultural:

- I. Organizar os eventos tradicionais da OSPB;

- II. Promover cursos dos diversos segmentos que compõe os objetivos estatutários da OSPB;
- III. Organizar apresentações, exposições, palestras e outras ações que colaborem na formação cultural da Entidade.



Seção IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 35 - O Conselho Fiscal será constituído por 04 (Quatro) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo 01 Presidente e 03 Relatores.

Parágrafo Único: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Artigo 36. - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar a gestão financeira e administrativa da OSPB, examinando toda a documentação contábil;
- II. Examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção V

Considerações Finais

Artigo 37 – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 38 – A OSPB manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.



Artigo 39 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem pelo cargo exercido na Diretoria.

Parágrafo Único: Os Diretores e Conselheiros poderão desenvolver atividades remuneradas em Projetos pontuais da OSPB, desde que possuam qualificação profissional e acadêmica para tal e devidamente referendado em Assembleia Geral.

Artigo 40 – A OSPB não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Artigo 41 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 42 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

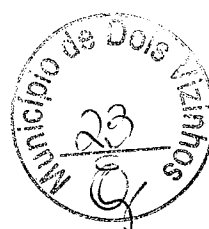
CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 43 – A OSPB se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 44 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da OSPB provêm de:

- I. Receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir e consultorias;



- II. De doações de qualquer natureza;
- III. De auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
De auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social;
- IV. Como órgão consultor em Projetos e atividades em consonância com seus objetivos estatutários.

Artigo 45 – O Patrimônio da OSPB será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

CAPÍTULO VI

DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA OSPB

Artigo 46 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 47 – O presente estatuto poderá ser reformado, quando a prática assim o indicar, através de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e com quórum de 2/3 (Dois Terços) de seus membros.

Artigo 48 – A dissolução da OSPB só poderá ocorrer:

1. Em virtude da lei emanada do poder competente;
2. Por deliberação da Assembleia Geral, para este fim, especialmente convocada e com presença de 2/3 de seus membros. Seu patrimônio será revertido para entidade congênere, sem fins lucrativos, com sede no município de Pato Branco;
3. Em razão de decisão judicial transitada e em julgado.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 49 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 50 - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para a discussão e solução de qualquer dúvida neste Estatuto Social.

Artigo 51 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da OSPB, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.



Artigo 52 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 20 de Junho de 2018 devendo entrar em vigor nesta data.

Pato Branco, 20 de Junho de 2018.

2.º OFÍCIO NOTAS

João Pedro Ferron Zanella,
Presidente

OAB/PR- 85273
ARLINDO ZANELLA

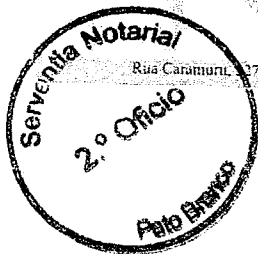
2º TABELIONATO DE NOTAS
 Pedro Ervino Paracena - Notário

Responho por **SEVELHANÇA** a assinatura de **JOÃO PEDRO FERRON ZANELLA**, 75, 24 D, Pato Branco-PR, 31 de julho de 2018 - 13:25:32h. Emolumentos: R\$8,41 (VRC 48,60), Selc: R\$0,80 Funrejus: R\$2,10 ISS: R\$0,25 FADAP: R\$0,42 Total: R\$11,98

Em Presença da Verdade

ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA - Escrevente
 Selo Digital nº ndPrzC8JvbHz29K-dKMmA.kjLWC -
 confira em <http://www.funarpen.com.br>

Rua Caramuru, 157 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Oficial: ABEGAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE CELESTE SAMARA

Emolumentos	19,30
Funrejus	8,08
Funarpen	1,17
Distribuído:	9,02
Microfilme	1,87
Issm	0,88
Fadep	0,87
Total	R\$ 39,89
	VRC 100,00

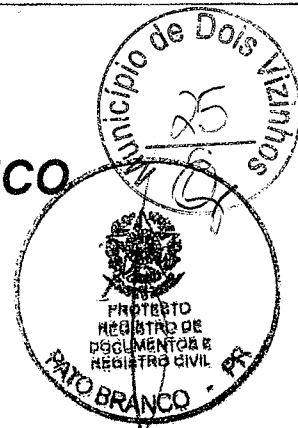
PROTOCOLADO E MICROFILMADO
 Nº 0071012
 Registrado sob nº 0001386/07 - Livro A
 Pato Branco-PR: 03 de agosto de 2018.

Zaqueu Batista de Oliveira-Escrevente
 Selo Digital wURKC.oxmZX.5ojj9, Controle: Ea8ax.IFF0J
 Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

Rua Tapajós, 152 - 4º andar CEP: 85501-045 Pato Branco/PR - Fone: (46) 3225-2455 - e-mail: cartorio@funarpen.com.br



ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO



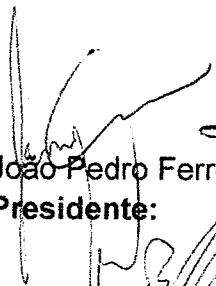
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de Junho de dois mil e dezoito, reuniram-se às 20 h, em primeira convocação, conforme edital de 14/08/2017, fixado na sede da Associação Guarda Mirim de Londrina, em conformidade com o Art. 11 de seu Estatuto, os membros da Diretoria Orquestra Sanfônica de Pato Branco para deliberarem sobre os seguintes assuntos, em conformidade com a ordem do dia: Prestação de Contas; Eleição da Nova Diretoria e Alteração do Estatuto Social. Verificado o quórum, o Sr. Ildo Luiz Borsatti, deu início aos trabalhos da Assembleia, prestando contas do mandato da Diretoria biênio 2016-2018. Foi apresentado relatório de todas as obrigações financeiras da Orquestra Sanfônica de Pato Branco, informando também que o Projeto "Site e CD da Orquestra Sanfônica de Pato Branco", aprovado junto ao Ministério da Cultura, está em fase de prestação de contas final junto ao referido Ministério, com o suporte e assessoria da empresa LMS Consultoria em Projetos. Devido alguns contratemplos da assessoria anterior não ter prestado contas em período hábil, houve a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para execução do Projeto, alterações de saldos de rubricas, assim como recolher assinaturas de prestadores de serviços que não mais residem no município em documentos fiscais, mais precisamente formulário de correção de nota fiscal. Uma vez feito esses serviços, o Ministério da Cultura prorrogou até 30/07/2018 para apresentação da Prestação de Contas final do Projeto – contudo, a situação de inadimplência da Orquestra junto ao Ministério da Cultura, foi devidamente sanada. Feita a explanação, apresentação de documentos e relatórios, financeiros, os mesmos foram aprovados por todos os presentes na Assembleia. Dando prosseguimento à ordem do dia, passou-se ao processo de eleição para os novos membros da Diretoria. Houve apenas uma chapa inscrita para concorrer que, pelo voto de todos os presentes, a mesma foi eleita por aclamação para o mandato compreendido entre 2018 a 2020 e a nova Diretoria ficou assim constituída: **Presidente:** João Pedro Ferron Zanella, Solteiro, Engenheiro Civil, RG 10.818.984-3 SSP/PR, CPF 084.798.699-33, residente a Rua Itapuã, 152, La Salle, Pato Branco -PR 85.505-180; **Vice-presidente:** Ricardo Schiavinni Panho, Solteiro, Programador, RG 9.130.021-4 SSP/PR, CPF 068.322.309-74, residente a Rua Pref. Frederico Berger, 185, Centro, Coronel Vivida - PR 85.550-000; **Primeiro Tesoureiro:** Angela Chiamulera Borsatti, Solteira, Contadora, RG 9.427.653-5 SSP/PR, CPF 081.610.569-35, residente a Rua Ararigboia, 1441, La Salle, Pato Branco - PR 85.505-036; **Segundo Tesoureiro:** Valdomiro Turra, Casado, Comerciante, RG 13.438.377-1, CPF 337.652.949-34, residente a Rua Procopio de Lima, 70, Trevo da Guarani, 85.501-350, Pato Branco – PR; **Primeiro Secretário:** Fabiana Chiamulera Borsatti Bertinato, Casada, Engenheira Agrônoma, RG 9.405.109-6 SSP/PR, CPF 059.897.769-42, residente a Rua Guarani, 796, apto 202, Centro, Pato Branco - PR 85.501-036; **Segundo Secretário:** Terezinha Piacentini Spaniol, Viúva, Contadora, RG 1.252.351-3 SSP/PR, CPF 337.628.999-91, residente a Rua Avelino Giasson, 63, Parque do Som Pato



Branco - PR 85.505-428. **Membros do Conselho Fiscal:** **Presidente:** Virgílio Rufatto, Casado, Aposentado, RG 1.423.542-6, CPF 192.662.519-8, residente a Linha Quebra Freio, S/N, Pato Branco – PR; **Relatores:** Amarildo Aureluk, Casado, Mecânico, RG 3.607.385-3 SSP/PR, CPF 518.542.019-72, residente a Pr 280, KM 145, São Cristóvão, Pato Branco - PR 85.508-280; Giovani Fraron: Viúvo, Aposentado, RG 250.835-4 SSP/PR, CPF 126.172.379-15, residente a Rua José Fraron, 389, Fraron, Pato Branco - PR 85.503-240; Marcos Comin: Casado, Aposentado, RG 371.016 SSP/PR, CPF 015.900.739-91, residente a Avenida Brasil, 671, Centro, Pato Branco - PR 85.501-057. O Presidente eleito indicou as seguintes pessoas para os Cargos de Diretoria de Departamentos: **Diretor de Eventos:** Gabriele Bolzan Baroncello, Solteira, Estudante, RG 5.895.221 SSP/PR, CPF 069.833.079-09, residente a Rua Itabira, 1700, Centro, Pato Branco - PR 85.504-011; **Diretor de Divulgação:** Renato Borsatti, Solteiro, Estudante, RG 9.427.657-8 SSP/PR, CPF 090.361.299-23, residente a Rua Tapir, 1885, Bancários, Pato Branco - PR 85504-420; **Diretor de Patrimônio:** Ildo Luiz Borsatti, Casado, Eletricista, RG 1.662.918 SSP/PR, CPF 304.047.899-00, residente a Rua Ararigboia, 1441, La Salle, Pato Branco - PR 85.505-036; **Diretor Cultural:** Mateus Bedin, Casado, Engenheiro Agrônomo, RG 10.496.110-0 SSP/PR, CPF 082.956.029-77, residente a Rua Ararigboia, 1421, La Salle, Pato Branco - PR 85.505-036; O Sr. Ildo Luiz Borsatti deu as boas vindas à nova Diretoria e, na qualidade de Presidente eleito, o Sr. João Pedro Ferron Zanella deu posse à nova Diretoria eleita e explanou seus planos para o novo biênio e sendo que, para consecução dos objetivos da SANFOBRAN sendo necessária de imediato a alteração estatutária da entidade, inclusive para dar prosseguimento ao Programa Nota Paraná, iniciado pela Diretoria anterior. O Sr. João Pedro Ferron Zanella deu início à leitura do novo Estatuto Social da Orquestra Sanfônica de Pato Branco que, após esclarecidas as dúvidas dos membros presentes, o mesmo fora aprovado em sua íntegra. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada as 22:30 hs e lavrada a presente Ata, que, lida e aprovada, é assinada por mim, Fabiana Chiamulera Borsatti Bertinato, Secretária, e pelos presentes.

Pato Branco, 20 de Junho de 2018.


João Pedro Ferron Zanella,
Presidente:


Ricardo Schiavinni Panho
Vice-presidente:


Angela Chiamulera Borsatti,
Primeiro Tesoureiro:

OFÍCIO NOTAS

Valdomiro Turra
Valdomiro Turra
Segundo Tesoureiro

Fabiana
Fabiana Chiamulera Borsatti Bertinato
Primeiro Secretario:

Terezinha Piacentini Spaniol
Terezinha Piacentini Spaniol
Segundo Secretario:



MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

Olindo Virgílio Rufatto
Olindo Virgílio Rufatto, Prefeito
Presidente:

Relatores do Conselho Fiscal

Amarildo Aureluk
Amarildo Aureluk

Giovani Fraron
Giovani Fraron

Marcos Comin
Marcos Comin

DIRETORIA DE DEPARTAMENTOS

Gabriele Bolzan Baroncello
Gabriele Bolzan Baroncello
Diretor de Eventos

Renato Borsatti
Renato Borsatti
Diretor de Divulgação

Ildo Luiz Borsatti
Ildo Luiz Borsatti
Diretor de Patrimônio

Mateus Bedin
Mateus Bedin
Diretor Cultural

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: ABEGAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE CELESTE SAMARA

Emolumentos	19,30
Funrejus	2,08
Funarpen	1,17
Distribuidor	9,02
Microfilme	0,67
Issqj	0,68
Fadep	0,97
Total	R\$ 39,89

VRC 100 00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0071011
Registrado sob nº 0001386/06 - Livro A
Pato Branco-PR. 03 de agosto de 2018.

Zaqueu Batista de Oliveira-Escrivente
Zaqueu Batista de Oliveira-Escrivente
Digital - LURKC.c4u82.zNjix, Controle: c6nQx.mt=70
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

Rua Tanajás, 152 - 4º andar - CEP: 85501-045 - Pato Branco/PR - fone: (46) 3275-2455 - e-mail: cartorio@vovveira.com.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.547.283/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2010
NOME EMPRESARIAL ORQUESTRA SANFONICA DE PATO BRANCO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 85.92-9-03 - Ensino de música		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JACIRETA	NÚMERO 450	COMPLEMENTO
CEP 85.504-440	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9115-7500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2019** às **16:27:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Pato Branco

PREFEITURA MUNICIPAL



Nossa Terra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL: ORQUESTRA SANFONICA DE PATO BRANCO	
ENDEREÇO: RUA IGUACU 506 SALA 102	
ATIVIDADE: Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
CNPJ/CPF: 12.547.283/0001-75	ÁREA ÚTIL: 30,00
ALVARÁ: 199/2012	PROCESSO Nº: 300724
DATA EXPEDIÇÃO: 29/03/2012	CADASTRO CONTRIBUINTE: 30072400

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pato Branco


Roberto Viganó
Prefeito Municipal

Secretaria de Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - Fone/Fax: (46) 3220-1544





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORQUESTRA SANFONICA DE PATO BRANCO
CNPJ: 12.547.283/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:15 do dia 10/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2020.

Código de controle da certidão: **3545.32F1.C67E.CFED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020834860-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.547.283/0001-75**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: ORQUESTRA SANFONICA DE PATO BRANCO
CNPJ/CPF...: 12.547.283/0001-75
ENDEREÇO...: 48 IGUACU - 506 CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 21/10/2019.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0051343/2019
Código de autenticidade da certidão: 327521111327521

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.547.283/0001-75

Razão Social: ORQUESTRA SANFONICA DE PATO BRANCO

Endereço: RUA JACIRETA 450 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85504-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2019 a 04/11/2019

Certificação Número: 2019100601443618583527

Informação obtida em 21/10/2019 16:27:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.547.283/0001-75

Razão Social: ORQUESTRA SANFONICA DE PATO BRANCO

Endereço: RUA JACIRETA 450 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85504-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

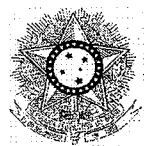
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2019 a 14/12/2019

Certificação Número: 2019111520361911805429

Informação obtida em 20/11/2019 14:45:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORQUESTRA SANFONICA DE PATO BRANCO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.547.283/0001-75

Certidão nº: 187225609/2019

Expedição: 21/10/2019, às 16:26:26

Validade: 17/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORQUESTRA SANFONICA DE PATO BRANCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.547.283/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REFERENTE AO PROCESSO DE (DISPENSA/INEXIGIBILIDADE)

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Pessoa Jurídica

ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO, com sede na Rua Jaciretã nº 450, centro, na cidade de Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.547.283/0001-75

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS MENORES** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: orquestrasanfonicadepatobranco@gmail.com

Telefone: (46)999021505

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 2(25 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

8- Indico como **PREPOSTO**, caso ocorra a contratação da empresa, o Senhor João Pedro Ferron Zanella, inscrito no CPF sob o nº 46)999021505, sendo seu telefone (46)999021505 e seu e-mail joao_p_z@hotmail.com

PATO BRANCO, 21 de outubro de 2019.



Joao Pedro Ferron Zanella
Responsável legal



ORQUESTRA
SANFÔNICA
DE PATO BRANCO

Informações bancárias Orquestra Sanfônica de Pato Branco

Caixa Econômica Federal

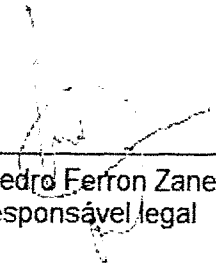
Cc - 4390-4

Ag - 0602

Op - 003

Orquestra Sanfônica De Pato Branco

CNPJ: 12.547.283/0001-75


Joao Pedro Ferron Zanella
Responsável legal



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inexigibilidade de Licitação para contratação da ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO – CNPJ nº. 12.547.283/0001-75.

PARECER JURIDICO

Parecer acerca de inexigibilidade de licitação para contratação de ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO – CNPJ nº. 12.547.283/0001-75 para os festejos natalinos.

I – Síntese dos fatos:

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes solicita parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, da empresa ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO – CNPJ nº. 12.547.283/0001-75, para a contratação de show, objetivando os festejos Natalinos de 2019. Justificou-se a contratação nos termos da C.I. nº. 929/2019.

O valor do contrato será de R\$ 5.000,00 (cinto mil reais), com prazo de vigência de 06 meses.

Dotação orçamentária: 07 - Secretaria de Educação e Cultura; 002: Departamento de Cultura; 13.392.0013.2055: Atividades do Departamento de Cultura; 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica; 02890 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (livres) R\$ 28.793,32.

Houve autorização do Secretário Geral de Governo e da Secretária de Administração e Finanças.

II – Da fundamentação jurídica:

É frequente que a Administração Pública procure contratar serviços artísticos dos mais variados gêneros, como palestras, espetáculos musicais, etc.

A própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação, e no mínimo, para o lazer. Assim, a contratação de serviços artísticos revela uma das hipóteses que enseja a inexigibilidade de licitação pública, haja vista que sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade, portanto critério subjetivo, visto que a arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva.

Acerca deste assunto, oportuno mencionar as considerações feitas no livro “Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública”, publicado pela Editora Dialética, em 2002, nas paginas 201 e seguintes:

“A inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inexigibilidade de Licitação para contratação da ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO – CNPJ nº. 12.547.283/0001-75.

prestar o serviço. Aliás, pode, e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas mesmo assim, inexigível é a licitação pública em tributo à singularidade da expressão artística”.

Pois, bem o inciso III do art. 25 da Lei 8666/93, reconhece a inexigibilidade para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Bem se vê a teor do dispositivo supracitado que não é qualquer serviço de natureza artística que deve ser contratado diretamente através de inexigibilidade de licitação pública. Tanto é assim, que o legislador prescreveu três requisitos para inexigibilidade referente aos serviços artísticos, estabelecendo parâmetros a serem levados em apreço pelos agentes administrativos, quais sejam:

Em primeiro lugar é vedada a contratação de artistas amadores. Para a Lei é necessário que o artista seja profissional;

Em segundo lugar, o contrato deve ser realizado diretamente com o artista ou com empresário exclusivo;

Outro requisito trazido pelo diploma licitatório, que deve referendar a contratação, refere-se à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Tal crítica tem por objetivo evitar contratações arbitrárias, baseadas em preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualidades artísticas.

No que tange à definição da crítica especializada e da opinião pública, o doutrinador Diógenes Gasparini dita:

“Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional.” (in Direito Administrativo, 6ª ed. rev., atual. e aum., São Paulo: Saraiva, 2001, p.499)

Explica ainda o ilustre Mestre Marçal Justen Filho sobre o tema que:



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inexigibilidade de Licitação para contratação da ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO – CNPJ nº. 12.547.283/0001-75.

“A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações.

(...) Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas.”(In Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativo, 10ªed., Dialética, 2005). (Grifamos).

No caso em análise, considera-se preenchidos tais requisitos exigidos pela Lei.

No que pertine à documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa em tela, salienta-se que a mesma deve atender aos ditames legais preconizados na lei de Licitações e Contratos, nos arts. 28 e 29, devendo a comissão utilizar-se se necessário da faculdade conferida legalmente, conforme o disposto no art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, evitando assim futuros questionamentos, realizado diligências através dos endereços eletrônicos dos respectivos órgãos públicos e confirmado a autenticidade das mesmas.

Por fim, com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada, para a realização do contrato a Administração Municipal deverá observar as certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais, estaduais, municipais, previdenciárias, e trabalhista, além de certificado de regularidade do FGTS, cumprindo o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

III – Conclusão:

Desta forma, considerando as razões acima expostas, opino pelo favoravelmente a realização do pleito em comento desde que observados e atendidos as observações acima descritas.

É o parecer. Salvo, melhor juízo.

Dois Vizinhos, 20 de novembro de 2019.

Lúcia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista
Advogada Municipal OAB/PR nº. 97.671



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 322/2019
Termo de Referência



Solicitação		Emtido em	Quantidade de
Número	Tipo		
322	Contratação de Serviço	05/11/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
336285-0	Luciana Adona Perondi	609/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	até 30 dias	
Órgão		Prazo	
Nome		Forma	
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	até 30 dias	
Entrega		Prazo	
Local		Forma	
		0 Dias	

Descrição:

Modalidade: Inexigibilidade

Forma de pagamento: o pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero Contrato
3. Numero Aditivo se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados)
6. Anexos para todas as notas (Negativas fiscais e CNDT).

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

OBJETO: Contratação de Show para os festejos Natalinos de 2019 com a ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: A vigente legislação (art. 25. inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

VIGÊNCIA: 06 meses.

GESTOR DO CONTRATO: Luciana Adona Perondi

FISCAL TITULAR DO CONTRATO: Drayton Diefenbach

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Adriana Bonato

FONTE DE RECURSO: Livre

Proponente: ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO

CNPJ: 12.547.283/0001-75

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá consta na Nota Fiscal.

Justificativa:

Conforme CI 929/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Lote	001 Lote 001
-------------	---------------------

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
	002 DEPARTAMENTO DE CULTURA				
	13.392.0013-2055 ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	02890 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
035607	ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
	Show no dia 20/12/2019, as 20 h, com duração de 60 minutos.				
Total da dotação					5.000,00
TOTAL					5.000,00



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 322/2019

Termo de Referência



Página:2

TOTAL GERAL

5.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.002.13.392.0013.2055

5.000,00

Cod 02890 Fonte 00000 G.Fonte E

5.000,00

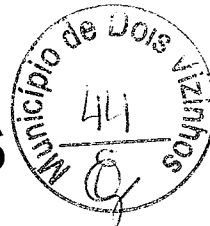
CLESIO FIDENCIO
Emissor



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 060/2019

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2019.

1. VIGÊNCIA: A vigência e a execução do contrato serão de 6 (seis) meses, iniciando-se com a assinatura do contrato.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA OS FESTEJOS NATALINOS DE 2019 COM A ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO, conforme demonstra a tabela abaixo:

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	35607	ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO Show no dia 20/12/2019, às 20 h, com duração de 60 minutos.	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
TOTAL						5.000,00

2.1. O objeto desta contratação deverá ser realizado de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Cultura, sendo estes também que farão o acompanhamento do pleno atendimento ao objeto deste processo.

2.2. A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria de Educação, Sra. Luciana Adona Perondi

2.3. A fiscalização será de responsabilidade da Sr. Drayton Diefenbach, sendo seu suplente o Sra. Adriana Bonato.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III, § 1º da Lei 8.666/93.

4. CONTRATADA: ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.547.283/0001-75, com sede na Rua Jaciretã, nº 450, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85504-440, representada pelo Sr. João Pedro Ferron Zanella, portador do CPF nº 084.798.699-33 e do RG nº 10.818.984-3.

5. CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.

6. VALOR: O valor global dos serviços ora contratado será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

7.1. Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato.

7.2. Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.3. Recebimento conforme Decreto 15472/2019

7.4. Anexo a todas as notas fiscais as Negativas Fiscais e trabalhista.

7.5. O pagamento será efetuado através de depósito: Banco 104, Agência – 0602, CC – 4390-4.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes da contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão a conta do município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte do recurso
2019	02890	07.002.13.392.0013.2055	00000

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10520/2002, garantida a prévia defesa, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
b) multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual:

I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do saldo remanescente do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

III – não manter proposta;

IV – falhar gravemente na execução do contrato;

V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:

I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

II – comportar-se de modo inidôneo;

III – cometer fraude fiscal;

IV – fraudar na execução do contrato;

V – fazer declaração falsa.

9.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a contratada.

9.2.1. Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

9.2.2. Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

10. JUSTIFICATIVA: A Orquestra Sanfônica de Pato Branco apresenta um show de 60 (sessenta) minutos com seu grupo formado por 13 (treze) sanfoneiros num repertório musical que viaja pela música brasileira, das PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



3

mais variadas vertentes, desde a tradição gaúcha, nordestina e MPB, o show acontecerá no dia 20/12/2019 a partir das 20 (vinte) horas.

Justifica-se a contratação de shows e espetáculos para que os munícipes possam apreciar e vivenciar as comemorações natalinas democraticamente aberto ao público.

Além disso, os eventos propiciarão o desenvolvimento do turismo, pois muitas pessoas de outros municípios virão para acompanhar o Natal Encantado de Dois Vizinhos.

Márcia Besson Frigotto

Secretária de Administração e Finanças



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



4

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 060/2019

Em análise ao processo de **INEXIGIBILIDADE nº 060/2019**, de 21 de novembro de 2019, instaurado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições, o senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, **RATIFICA** o procedimento amparado no artigo 25, inciso III, § 1º da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: A vigência e a execução do contrato será de 6 (seis) meses, iniciando-se com a assinatura do contrato.

VALOR: O valor global dos serviços ora contratado será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA OS FESTEJOS NATALINOS DE 2019 COM A ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO.

FUNDAMENTO LEGAL: O fundamento encontra-se no artigo 25, inciso III, § 1º da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.547.283/0001-75, com sede na Rua Jaciretã, nº 450, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85504-440, representada pelo Sr. João Pedro Ferron Zanella, portador do CPF nº 084.798.699-33 e do RG nº 10.818.984-3.

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.

Dois Vizinhos, 21 de novembro de 2019.

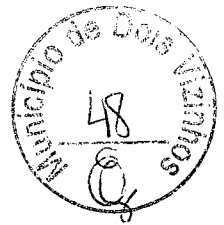
Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 060/2019

PROCESSO: nº 060/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA OS FESTEJOS NATALINOS DE 2019 COM A ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO; **CONTRATADA:** ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.547.283/0001-75, com sede na Rua Jaciretã, nº 450, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85504-440, representada pelo Sr. João Pedro Ferron Zanella, portador do CPF nº 084.798.699-33 e do RG nº 10.818.984-3; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses; **VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **RECONHECIMENTO:** 21 de novembro de 2019, por Marcia Besson Frogotto, Secretária de Administração; **RATIFICAÇÃO:** 21 de novembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de Dois Vizinhos



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton

Parecer n°: **296/2019**

Processo Licitatório n°: **060/2019**

Modalidade: **Inexigibilidade**

Objeto: **Contratação de show para os festejos natalinos de 2019 com a Orquestra Sanfônica de Pato Branco**

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente e também aos aspectos contidos no artigo 25, inciso III, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

No processo licitatório constam **48** páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria n° 043/2019.

Foi protocolado com o n° 306/2019 e foi aprovado pelo Parecer Jurídico de 20 de novembro de 2019, anexo ao processo (fls. 39 a 41).

Justifica-se em razão da Orquestra Sanfônica de Pato Branco apresentar um show de 60 (sessenta) minutos com seu grupo formado por 13 (treze) sanfoneiros num repertório musical que viaja pela música brasileira, das mais variadas vertentes, desde a tradição gaúcha, nordestina e MPB, o show acontecerá no dia 20/12/2019 a partir das 20 (vinte) horas. Ainda justifica-se que a contratação de shows e espetáculos para que o munícipes possam apreciar e vivenciar as comemorações natalinas democraticamente aberto ao público. Além disso, tais eventos propiciarão o desenvolvimento do turismo, pois muitas pessoas de outros municípios virão acompanhar o Natal Encantado de Dois Vizinhos.

Após a análise e julgamento, foi adjudicada a proponente:

Fornecedor	Valor Total
Orquestra Sanfônica de Pato Branco	5.000,00

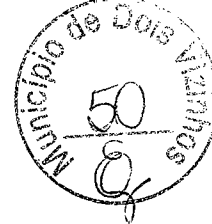
O valor global dos serviços é de R\$ **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), conforme ato de ratificação n° 060/2019 de 21 de novembro de 2019.

A licitação deverá ser divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa n° 037/2009 do TCE/PR.

O extrato de inexigibilidade de licitação deverá ser publicado no prazo de 05 (cinco) dias, conforme prevê o art. 26 da Lei 8.666/93 e posteriormente anexado ao processo.



Município de Dois Vizinhos



Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

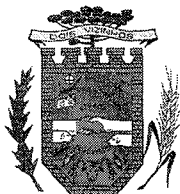
Ressalta-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base nos relatos constantes nas atas de abertura e julgamento do certame.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 22 de novembro de 2019.

Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017

Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 060/2019

PROCESSO: nº 060/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA OS FESTEJOS NATALINOS DE 2019 COM A ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO; **CONTRATADA:** ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.547.283/0001-75, com sede na Rua Jaciretã, nº 450, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85504-440, representada pelo Sr. João Pedro Ferron Zanella, portador do CPF nº 084.798.699-33 e do RG nº 10.818.984-3; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses; **VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **RECONHECIMENTO:** 21 de novembro de 2019, por Marcia Besson Frogotto, Secretária de Administração; **RATIFICAÇÃO:** 21 de novembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: nº 059/2019; OBJETO: Contratação de show para os festejos natalinos de 2019 com a orquestra Rock'n Christmas; CONTRATADA: Etchevery Santi Rebelatto 08839886907, inscrita no CNPJ sob o nº 29.925.506/0001-93; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 6 (seis) meses; VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 21 de novembro de 2019.

Raul Camilo Izotton
Prefeito

115476/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: nº 060/2019; OBJETO: Contratação de show para os festejos natalinos de 2019 com a Orquestra Sanfônica de Pato Branco; contratada: Orquestra Sanfônica de Pato Branco, inscrita no CNPJ sob o nº 12.547.283/0001-75; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 6 (seis) meses; VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 21 de novembro de 2019.

Raul Camilo Izotton
Prefeito

115478/2019

Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2019

Processo Administrativo nº. 265/2019 / Protocolo nº 40410/2019

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados nas Instituições de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 05 de Dezembro de 2019, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 25 de Novembro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Novembro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

115220/2019

Foz do Iguaçu

SÚMULA REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu torna público que requereu ao IAP, a Licença Prévia, para atividade de Jardim Zoológico, a ser instalado na Rua Carlos Kapfenberg, 611 - Bairro Porto Meira no município de Foz do Iguaçu.

115619/2019

Ibiporã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomo público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 010/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019 - PMI, referente à contratação de serviços de alojamento de viagens terrestres para pacientes da Assistência Social, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93. HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa LOUIS TOUR VIAGENS & TURISMO LTDA, vencedora do item 01 do lote 01, no valor total de R\$ 20.000,00 com percentual de desconto de 1%. Ibiporã, 22 de novembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COL
Prefeito Municipal

Joaquim Távora

SÚMULA REQUERIMENTO DE SIMPLIFICADA

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO- ACACIAS, pessoa

jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ, sob nº, 29.178.766/0001-42, torna público que requereu ao IAP, pedido Licença ambiental simplificada para desenvolvimento de atividades correlatas ao processo de seleção de materiais recicláveis, oriundos de coletas seletivas, a ser instalada Rodovia Estadual - PR-092 - km 303+400m - CEP 86455-000 - Joaquim Távora/Pr

115319/2019

Jussara

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019- PMJ

TIPO: Menor Preço por Item

O Município de Jussara torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia 05 de dezembro de 2019, às 09:00 hrs. na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme abaixo relacionado:

OBJETO: aquisição de um veículo novo, zero km, tipo Micro ônibus adaptado para pessoa com deficiência, possuindo elevador para cadeirante, a ser adquirido com recursos advindos do Governo do Estado do Paraná, previstos na Deliberação nº 114/2018-CEAS/PR, que tem por objetivo repassar o valor de R\$ 240.000,00. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Isabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados ou ainda pelo site www.jussara.pr.gov.br, link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou "e-mail": licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara, em 22 de novembro de 2019.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

115470/2019

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: Leilão nº 0001/2019 - Objeto: Cessão do direito de preferência para a subscrição e integralização de ações ordinárias, em atendimento à chamada de capital a ser formalizada pela SERCOMTEL, conforme previsto no EDITAL e no valor mínimo de R\$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), a serem integralizados em parcela única. Tomada de Preços nº TP/SMGP-0011/2019 - Objeto: Execução da obra de implantação do centro de educação infantil - PROINFÂNCIA - CMEI NOVA ESPERANÇA. Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4440, ainda, pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 22 de novembro de 2019. Fabio Cavazotti e Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

115501/2019

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Prestação de serviços destinados à manutenção nos ônibus e micro ônibus pertencentes à Frota Municipal, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 06 de dezembro de 2019 até as 08h30min. Abertura das Propostas: dia 06 de dezembro de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372

ov.br
21 de novembro de 2019.

DR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

114817/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
938523019

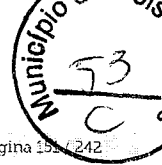
Documento emitido em: 25/11/2019 08:47:05.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10570 | 25/11/2019 | PÁG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

O Nº 216/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº empresa especializada em prestação de serviços - veículos leves em geral, motos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal, pelo Menor Preço Por Lote. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO Nº 15863/2019

Exonera, a pedido, a servidora Ana Claudia Kiljander Testa, do cargo de Agente de Combate as Endemias.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ANA CLAUDIA KILJANDER TESTA, matrícula 18130-1, portadora do RG nº 9.977.498-3/PR e do CPF/MF nº 078.721.599-61, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotada junto a Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, a partir de 21 de novembro de 2019.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 11938/2015.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de novembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod317067

DECRETO Nº 15864/2019

Exonera a servidora Nayara Copelli Dalla Rosa, do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a NAYARA COPELLI DALLA ROSA, matrícula funcional 18673-1, portadora do RG nº 10.358.618-6 /PR e do CPF nº 084.006.459-44, ocupante do cargo de provimento temporário (PSS) de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/ CMEI Mundo Feliz e Escola Municipal do Campo Plínio Salgado, a partir de 22 de novembro de 2019.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 15085/2019.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de novembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod317065

DECRETO Nº 15865/2019

Declara a vacância de cargo público da servidora Bernardete Aparecida Ptasiniski em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada junto à Secretaria de Saúde/Posto de Saúde São Francisco do Bandeira, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, implantada na data de 15 de abril de 2019, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, da servidora BERNARDETE APARECIDA PTASINSKI, matrícula funcional 13328-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.851.684-4/PR e do CPF/MF nº 759.788.149-53, a partir de 21 de novembro de 2019.

Art. 2º Concede prêmio por motivo de aposentadoria, no valor correspondente ao vencimento básico do nível em que a servidora se encontra, conforme prevê o art.109 da Lei 1666/2011.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de novembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod317070

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 058/2019-PROCESSO: n° 058/2019;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA OS FESTEJOS NATALINOS DE 2019 NO ESTILO CHARANGA NATALINA-COPERARTE-COOPERATIVA DA ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PARANÁ-CNPJ 21.849.448/0001-54; CONTRATADA: COPERARTE – COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 21.849.448/0001-54, com sede na Rua Peru, nº 1250, Sala A, Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão-PR, CEP 85.605-470, representada pelo Sr. Roniedson Rebelatto, portador do CPF nº 541.251.469-34 e do RG nº 1.277.932-1; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 6 (seis) meses; VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); RECONHECIMENTO: 21 de novembro de 2019, por Marcia Besson Frogotto, Secretária de Administração; RATIFICAÇÃO: 21 de novembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Izotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.

Raul Camilo Izotton-Prefeito

Cod317072

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 059/2019-PROCESSO: n° 059/2019;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA OS FESTEJOS NATALINOS DE 2019 COM A ORQUESTRA ROCK'N CHRISTMAS; CONTRATADA: ETCHEVERRY SANTI REBELATTO 08839886907, inscrita no CNPJ sob o nº 29.925.506/0001-93, com sede na Chácara Linha Manduri, nº 651, Zona Rural, na cidade de Marmeleiro-PR, CEP 85.615.000, representada pelo Sr. Etcheverry Santi Rebelatto, portador do CPF nº 088.398.869.07 e do RG nº 98255770; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 6 (seis) meses; VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); RECONHECIMENTO: 21 de novembro de 2019, por Marcia Besson Frogotto, Secretária de Administração; RATIFICAÇÃO: 21 de novembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Izotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.

Raul Camilo Izotton-Prefeito

Cod317073

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 060/2019

PROCESSO: n° 060/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA OS FESTEJOS NATALINOS DE 2019 COM A ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO; CONTRATADA: ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.547.283/0001-75, com sede na Rua Jaciretã, nº 450, Centro, na cidade de Pato Branco-PR, CEP 85504-440, representada pelo Sr. João Pedro Ferron Zanella, portador do CPF nº 084.798.699-33 e do RG nº 10.818.984-3; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 6 (seis) meses; VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); RECONHECIMENTO: 21 de novembro de 2019, por Marcia Besson Frogotto, Secretária de Administração; RATIFICAÇÃO: 21 de novembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Izotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.

Raul Camilo Izotton-Prefeito

Cod317074

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 188/2019

Contrato	180/2019, Concorrência nº 008/2019
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Itavel Serviços Rodoviários EIRELI. CNPJ nº 78.106.754/0301-18.
Objeto	Contratação de empresa para execução de recapamento asfáltico com recursos oriundos da Operação de Crédito/Conta Econômica Federal-Programa FINISA-Proposta 0525600-88.
Valor	R\$ 3.173.317,62 (três milhões, cento e setenta e três mil, trezentos e dezesseite reais e sessenta e dois centavos).
Prazo	9 (nove) meses.
Data de Assinatura	22 de novembro de 2019.
Contrato	181/2019, Dispensa de Licitação nº 048/2019
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Cristina Gervinski Manfroi 0678396297, CNPJ nº 067.639.629-97.
Objeto	Contratação de empresa de recreação infantil para prestação de serviço de locação de camas elásticas e brinquedos infláveis para o natal encantado 2019.
Valor	R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais).
Prazo	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	21 de novembro de 2019.
Contrato	183/2019, Inexigibilidade nº 058/2019
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Coperarte – Cooperativa de arte e Cultura do Sudoeste do Paraná, CNPJ nº 21.849.448/0001-54.
Objeto	Contratação de show para os festejos natalinos de 2019 no estilo Charanga Natalina-Coperarte-Cooperativa da Arte e Cultura do Sudoeste do Paraná-CNPJ nº 21.849.448/0001-54.
Valor	R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Prazo	06 (seis) meses.
Data de Assinatura	22 de novembro de 2019.

Dois Vizinhos, 22 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod317077

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANCOS COLONIAIS EM CONCRETO E MADEIRA E CONJUNTO COLETA SELETIVA – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 046/2019 com execução de 12 (doze) meses.

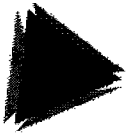
ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
074	RONAN PLÁSTICOS LTDA. – ME	18.257.589/0001-73
075	ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP	32.991.584/0001-7

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 24 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod317078



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

de Do.



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	60
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	60
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA OS FESTEJOS NATALINOS DE 2019 COM A ORQUESTRA SANFÔNICA DE PATO BRANCO
Dotação Orçamentária*	0289007002133920013205500000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.000,00
Data Publicação Termo ratificação	25/11/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar Excluir